



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

LEI Nº. 2.094/2013.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL Nº 3639 DE
01/07/13 a 01/10/13
pag. 004
Augusto S. M.
Procurador Jurídico do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EM ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º** - Fica autorizada a doação do imóvel urbano matrícula 23.757, livro 2-DN com área de 10.500m² (dez mil e quinhentos metros quadrados) para o SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para construção de sua Unidade Operacional em Alta Floresta – MT.
- Art. 2º** - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação em favor do SENAI;
 - II- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.
- Art. 3º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 28 de junho de 2013


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal